

## **Edital nº 007/2024 – NAE/UENP**

### **NÚCLEO DE APOIO E ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL-NAE/ AUXÍLIO PERMANÊNCIA/2024 DA UENP**

**A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ/UENP, POR MEIO DO NÚCLEO DE APOIO E ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL/NAE, TORNA PÚBLICO** o edital de abertura das inscrições para a oferta e concessão de **AUXÍLIO PERMANÊNCIA/2024 da UENP**, que estabelece os procedimentos e os critérios para processo seletivo de estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, regularmente matriculados(as) em cursos presenciais de graduação da UENP.

#### **1. Da finalidade do objeto**

O Auxílio Permanência/2024 é uma ação relacionada à assistência estudantil da UENP com a finalidade de prover ajuda de custo, contribuindo para a qualidade da permanência de estudantes de cursos presenciais de graduação da UENP, em situação de vulnerabilidade socioeconômica. Prevê a concessão de 30 (trinta) auxílios - de 10 (dez) para o campus de Cornélio Procópio, 10 (dez) para o campus Luiz Meneghel e 10 (dez) para o campus de Jacarezinho - no valor de R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais) mensais, pelo período de 8 (oito) meses de julho/2024 a fevereiro/2025.

#### **2. Das condições de participação**

2.1 Poderão participar desta chamada para recebimento do Auxílio Permanência 2024 estudantes regularmente matriculados(as) nos cursos de graduação presencial da UENP, com comprovada vulnerabilidade socioeconômica.

2.2 É vedada a participação de estudante que já tenha concluído curso de graduação, inclusive tecnológico, em qualquer instituição de ensino.

2.3 É vedada a participação de estudante já beneficiário de qualquer programa de assistência estudantil da UENP.

#### **3. Dos recursos financeiros**

3.1 Para o pagamento do Auxílio Permanência 2024 serão destinados recursos próprios da Reitoria da Universidade Estadual do Norte do Paraná-UENP, conforme deliberado pelo Conselho Administrativo-CAD da UENP.

3.2 O pagamento do Auxílio Permanência 2024 será realizado pelo campus da UENP no qual o (a) estudante está matriculado(a), no 5º dia útil do mês subsequente ao mês de referência do benefício, condicionado ao cumprimento das normas estabelecidas neste edital e à disponibilidade orçamentária.

3.3 As despesas serão efetuadas à conta da dotação financeira e orçamentária 18.01 – Auxílio Financeiro a Estudantes.

#### **4. Da inscrição e do envio de documentos**

4.1. Para se inscrever, o(a) estudante deverá cumprir com as etapas descritas a seguir:

4.1.1 Responder ao questionário do Cadastro Socioeconômico disponível em;

[https://docs.google.com/forms/d/1GmYaG4xOR3zsKIUSBFT\\_3lo5WpX4jWq4r-rsdTK4TwM/edit?ts=660e9d13](https://docs.google.com/forms/d/1GmYaG4xOR3zsKIUSBFT_3lo5WpX4jWq4r-rsdTK4TwM/edit?ts=660e9d13) de **09/04/2024 até às 23h59min do dia 24/04/2024.**

4.1.2 Ao responder ao questionário do Cadastro Socioeconômico, o(a) estudante deverá anexar (fazer *upload*) os seguintes documentos em formato **PDF**:

**a-** Formulário de inscrição (Anexo I)

**b-** Comprovante de matrícula atualizado;

**c-** RG e CPF ou carteira de Motorista do(a) **candidato(a) e familiares** (de todos(as) que residam no domicílio familiar do(a) candidato(a));

**d-** CadÚnico atualizado;

**e-** No caso de estudante que se declara autossuficiente: deverá comprovar sua autonomia financeira, que reside fora do domicílio familiar e apresentar declaração com a ciência da família e a assinatura de duas testemunhas, constando RG, CPF, ENDEREÇO e TELEFONE (ANEXO I);

**f- digitalizados os comprovantes de remuneração mensal de todos(as) os(as) integrantes do grupo familiar, com as seguintes condições:**

- Se assalariado(a): cópia da carteira de trabalho atualizada; recibo de salário completo, holerite ou contracheque;
- Se desempregado(a): cópia da Carteira de Trabalho com a identificação, a baixa do último emprego e com a próxima página de contrato em branco.
- Se trabalhador(a) autônomo(a), profissional liberal, prestador(a) de serviços ou trabalhador(a) informal: declaração firmada por duas testemunhas (informar nome, RG, CPF, endereço e telefone).
- Se aposentado(a): cópia do último comprovante de recebimento de benefício do INSS, juntamente com cópia da carteira de trabalho com a identificação, a baixa do último emprego e com a próxima página do contrato em branco (quando houver).
- Se pensionista: cópia do último comprovante de recebimento de benefício do INSS, juntamente com cópia da carteira de trabalho com a identificação, a baixa do último emprego e com a próxima página do contrato em branco (quando houver).

**Endereço:** Av. Getúlio Vargas, 850. Centro. Jacarezinho - PR - CEP 86400-000

**Telefone:** (43) 3511-3200 - Ramal 226

- Se produtor(a) rural: Apresentar cópia do ITR (Imposto Territorial Rural), declaração do Sindicato dos Trabalhadores Rurais, constando a principal atividade e a remuneração média mensal (em moeda corrente). Caso não seja associado(a) ao sindicato, fazer a declaração de próprio punho, assinada juntamente com duas testemunhas (informar nome, RG, CPF, endereço e telefone).
- Outros (por exemplo, comissões por vendas, "bicos", auxílios de parentes e/ou amigos): declaração assinada por quem paga as comissões ou pelo(a) prestador(a) de auxílio financeiro com assinatura de **2 (duas)** testemunhas, que não sejam componentes do mesmo grupo familiar (nome completo e número do CPF).
- Se houver renda proveniente de aluguel de imóveis: cópia do contrato de locação ou declaração original do(a) locatário(a), constando em ambos o valor mensal.
- Se estiver recebendo pensão alimentícia: apresentar declaração assinada pelo(a) responsável do pagamento, constando o valor pago. No caso de recebimento via banco, cópia do extrato acompanhado da declaração.

Aos(Às) beneficiários(as) de Programas Sociais (Bolsa Família, BPC, outros): comprovante atual de recebimento do benefício constando o nome e valor.

\* O **grupo familiar** é composto por todas as pessoas que residem na mesma casa independentemente do grau de parentesco. Quando o(a) estudante comprovar por meio de documentação sua autonomia financeira, o seu grupo familiar não fará parte do cômputo de renda.

4.1.3 As informações declaradas no CAD único deverão ser comprovadas por meio de documentos.

4.1.3.1. Os documentos deverão comprovar as informações declaradas no Anexo V referente ao Quadro 1- Critérios de classificação deste edital, da seguinte forma:

<b>Declaração</b>	<b>Documento comprobatório</b>
Estudante gestante.	Atestado médico da condição de gestante ou carteirinha de pré-natal.
Estudante com 1(um/a) filho(a) menor de 6 anos.	Registro de nascimento de filho(a) menor de 6 anos.
Estudante com 2(dois/duas) ou mais filhos(as) menores de 6 anos.	Registros de nascimento de filhos(as) menores de 6 anos.
Estudante (ou dependente) que tenha condição de saúde que requer gastos com tratamento contínuo.	Laudo médico com CID (Classificação Internacional de Doença);  Comprovante de gastos com tratamento contínuo (receita médica e notas fiscais de compra de medicamentos dos últimos 3 meses);  Documentos pessoais que comprovem dependência (ex. Certidão de nascimento, RG, etc.)

**Endereço:** Av. Getúlio Vargas, 850. Centro. Jacarezinho - PR - CEP 86400-000

**Telefone:** (43) 3511-3200 - Ramal 226

<b>Estudantes que ingressaram por meio da política afirmativa de cotas da UENP:</b>	
1) Sociais: estudantes com ensino médio integralmente público.	Histórico escolar emitido pelo Sistema Unificado de Administração Pública-SUAP da UENP
2) Raciais: estudante negro(a) com ensino médio integralmente público.	Histórico escolar emitido pelo Sistema Unificado de Administração Pública-SUAP da UENP
3) PcD: estudante com deficiência independente do percurso escolar.	Histórico escolar emitido pelo Sistema Unificado de Administração Pública-SUAP da UENP
Estudantes que tenham despesas com transporte para deslocamento até o campus e que residam em zona rural ou em município diferente de onde está localizado o campus, e que não tenham convênio de transporte público.	Cópia do contrato com serviço de van, ou similar, quando for o caso.
Estudantes que tenham despesas com moradia.	Cópia do contrato de aluguel, ou declaração informal de aluguel; apresentar declaração assinada das pessoas que dividem o aluguel.

4.1.4 O(a) candidato(a) que não tenha condições de apresentar um ou mais documentos exigidos neste edital poderá substituí-lo por declaração escrita e assinada pelo(a) próprio(a) interessado(a), conforme previsto na Lei 7.115/83.

4.1.4.1 Os documentos substituídos por declarações escritas e assinadas pelo(a) próprio(a) interessado(a) deverão ser nominados como: DECLARAÇÃO PRÓPRIA e justificativa e impossibilidade de sua apresentação.

4.1.4.2 As declarações escritas e assinadas pelo(a) próprio(a) interessado(a), em substituição a documentos exigidos neste edital, terão o teor analisado pela Comissão de Avaliação de Assistência Estudantil do NAE/UENP (COMAAE) em parceria com a Assessoria Jurídica da UENP, e poderão ser indeferidas no processo de classificação do(a) candidato(a) caso o conteúdo não ateste o documento em questão.

4.1.5 A Comissão de Avaliação de Assistência Estudantil do NAE/UENP poderá solicitar aos (às) candidatos(as) a apresentação de documentos originais para devidas conferências e autenticações.

4.1.6 O NAE não se responsabiliza por inscrições não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e, sendo assim, não serão aceitos pedidos de recurso.

4.1.7 Não serão homologadas as inscrições:

- a - fora do prazo determinado por este edital;
- b - que não apresentarem todos os documentos solicitados.

**Endereço:** Av. Getúlio Vargas, 850. Centro. Jacarezinho - PR - CEP 86400-000

**Telefone:** (43) 3511-3200 - Ramal 226

c- não cumprirem o disposto no item 2 deste edital.

## 5. Da avaliação e classificação

5.1 A avaliação e classificação das inscrições será realizada pela Assistente Social do Núcleo de Apoio e Assistência Estudantil - NAE.

**Quadro 1- Critérios de classificação (Anexo V)**

<b>Critérios</b>	<b>Pontuação</b>
Estudante gestante.	1 ponto
Estudante com 1(um/a) filho(a) menor de 6 anos.	1 ponto
Estudante com 2(dois/duas) ou mais filhos(as) menores de 6 anos.	2 pontos
Estudante (ou dependente) que tenha condição de saúde que requer gastos com tratamento contínuo.	1 ponto
<b>Estudantes que ingressaram por meio da política afirmativa de cotas da UENP:</b>	
1) Sociais: estudantes com ensino médio integralmente público.	2 pontos
2) Raciais: estudante negro(a) com ensino médio integralmente público.	2 pontos
3) PcD: estudante com deficiência independente do percurso escolar.	2 pontos
Estudantes que tenham despesas com transporte para deslocamento até o campus e que residam em zona rural ou em município diferente de onde está localizado o campus, e que não tenham convênio de transporte público.	1 ponto
Estudantes que têm despesas com moradia.	1 ponto

5.2 A classificação é determinada pela somatória de pontos (da maior para a menor) obtida de acordo com os critérios descritos no **Quadro 1** deste edital.

**5.3 É obrigatório ao estudante preencher o anexo III e anexá-lo no formulário de inscrição.**

**5.4 O não encaminhamento do anexo III devidamente preenchido resultará em desclassificação.**

## 6. Dos Critérios de desempate entre os (as) candidatos(as) para a concessão do Auxílio

6.1. Em caso de empate na classificação, terá prioridade:

- I) O(A) estudante com menor renda familiar bruta por pessoa;
- II) O (A) estudante matriculado(a) no 1º ou 2º ano no curso de graduação;
- III) O(A) estudante que estiver mais próximo da integralização do curso;
- IV) O(A) estudante com maior número de filhos(as);
- V) O (A) estudante ingressante por cotas;
- VI) O (A) estudante com maior idade.

6.2. Se houver situações de empate após a aplicação dos critérios estabelecidos neste edital, a Comissão de Avaliação de Assistência Estudantil do NAE/UENP deverá atribuir novos critérios de desempate que atendam às especificidades locais/regionais dos campi da UENP.

6.3 As 15 (quinze) inscrições classificadas em cada campus em ordem decrescente (da maior para a menor) de pontuação, de acordo com os critérios estabelecidos no **Quadro 1**, serão convocadas para entrevista com Assistente Social, que será realizada no seu campus de origem, em data e local a ser definido.

6.4. Cumpridas todas as etapas previstas neste edital, até o(a) 10º (décimo/a) estudante classificado(a) assinará junto ao NAE do campus de seu curso a ficha cadastral (Anexo IV) e será contemplado(a) com o benefício do Auxílio Permanência/2024.

6.5. Os (as) 5 (cinco) estudantes classificados(as), após os 10 (dez) contemplados(as) com o benefício do Auxílio Permanência/2024 comporão a lista de espera.

6.6 Em caso de interrupção da concessão do Auxílio Permanência/2024, o NAE fará o remanejamento do benefício seguindo a ordem de classificação, **conforme os critérios estabelecidos no item 5.2.**

6.7 Esgotadas as listas de espera dos campi e não havendo atribuição total dos 30 (trinta) auxílios, o NAE poderá abrir novo edital para seleção e concessão dos auxílios restantes.

## 7. Cronograma

7.1 O cronograma das etapas do presente edital está descrito no Quadro 2:

**Quadro 2- Cronograma**

Período de inscrições	09/04/2024 a 24/04/2024
Resultado preliminar da classificação geral	25/04/2024
Prazo para envio do Recurso	26/04/2024
Resultado de recursos, divulgação da lista final dos (as) estudantes por ordem de classificação	29/04/2023

Convocação para a entrevista	A definir em novo edital
Divulgação da classificação geral (após a entrevista):	A definir em novo edital
Resultado de recursos e divulgação final	A definir em novo edital
Prazo para a assinatura de documentos de estudantes contemplados(as)	A definir em novo edital

## 8. Do recurso do resultado

8.1 O(A) estudante poderá interpor recurso do resultado da classificação, conforme cronograma disposto no **Quadro 2**, preenchendo formulário próprio (Anexo II) e enviando para o e-mail: [ana.baggio@uenp.edu.br](mailto:ana.baggio@uenp.edu.br), e no assunto colocar: **Recurso classificação**, até às 23h59.

8.2 O recurso deverá conter a exposição de motivação e fundamentação que aponte as circunstâncias e justifiquem a revisão, além de documentos complementares, se necessário

8.3 A Comissão de Avaliação de Assistência Estudantil do NAE/UENP apreciará os recursos e divulgará por meio de edital o resultado no período de 01 (um) dia útil após o recebimento dos recursos, conforme cronograma disposto no **Quadro 2**

8.4 O resultado da análise do recurso pela Comissão de Avaliação de Assistência Estudantil do NAE/UENP será irrecorrível.

8.5 Em hipótese alguma será apreciado recurso enviado por outro meio (WhatsApp, redes sociais, etc.) e/ou remetido fora do prazo.

## 9. Da divulgação dos resultados

8.1 Os resultados serão publicados na página do Núcleo de Apoio e Assistência Estudantil-NAE no site da UENP, site: <https://uenp.edu.br/nae> .

## 10. Das obrigações dos(as)estudantes contemplados(as)

10.1 Ter frequência mínima de 75% nas atividades acadêmicas presenciais do curso de graduação no qual está matriculado.

10.2 Informar ao NAE, em caso de conclusão do curso, desistência, trancamento ou reprovação, ficando a concessão do benefício condicionada a não reprovação do (a) estudante por falta, conforme disposto no item



10.3 Informar ao NAE qualquer alteração na renda bruta familiar por pessoa durante o período de concessão do benefício, que extrapole os critérios definidos para acesso ao mesmo. É de responsabilidade do(a) estudante manter seus dados atualizados para fins de reanálise da concessão das bolsas, quando necessário, sob pena de devolução dos valores recebidos indevidamente e/ou responder a processo disciplinar conforme normas da UENP.

10.4 Não sofrer sanções disciplinares, conforme normas da UENP, no período em que estiver recebendo o benefício.

10.5 Ser titular de uma **conta-corrente no Banco do Brasil**. Não serão realizados pagamentos em contas conjuntas ou de terceiros.

## **11. Das obrigações da Instituição**

11.1 É atribuição do NAE de cada campus verificar o item 9.1, 9.2 e 9.3 pelo(a) estudante, ao término do semestre/ano letivo e comunicar a suspensão do benefício, bem como tomar as providências institucionais para a substituição do(a) mesmo(a), quando for o caso, obedecendo a ordem de classificação estabelecida neste edital.

11.2. Remanejar os recursos entre os campi, em caso de a lista do campus afeto aos(às)estudantes contemplados(as) com o benefício já ter sido esgotada, obedecendo a ordem de classificação estabelecida neste edital.

11.3 Cabe ao (à) Chefe de Divisão do NAE de cada campus encaminhar ao setor responsável a solicitação de pagamento do Auxílio Permanência, acompanhada dos recibos assinados pelos(as) estudantes, por meio de e-protocolo, até o último dia útil do mês de referência do benefício.

11.4 A ficha cadastral assinada pelo(a) estudante beneficiado(a) com o Auxílio Permanência deverá ser enviada apenas no primeiro mês de referência do benefício e os demais documentos descritos no item 11.3 deverão ser enviados mensalmente.

## **12. Disposições gerais**

12.1 O Processo Seletivo será planejado, executado e coordenado pelo Núcleo de Apoio e Assistente Estudantil -NAE/UENP.

12.2 A efetivação da inscrição do(a) estudante para o benefício do Auxílio Permanência/2024, oferecido pela UENP, significará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.



12.3 A inscrição para concessão de Auxílio Permanência implica concordância com as regras contidas no presente edital e eventuais alterações.

12.4 A inveracidade e/ou omissão de informações acarretará a suspensão do pagamento do benefício, independentemente da época que for constatada a sua ocorrência.

12.5 A qualquer tempo o NAE poderá receber e apurar denúncias de irregularidades como: falsificação de informações, fraude de documentos, entre outras.

12.6 A participação neste edital não garante o recebimento do benefício de Auxílio Permanência ao(à) acadêmico(a) classificado(a).

12.7 O repasse do Auxílio Permanência se dará conforme disponibilidade orçamentária e financeira da Universidade.

12.8 O(A) acadêmico(a) contemplado(a) não terá, para qualquer efeito, vínculo empregatício com a Universidade.

12.9 Os casos omissos serão deliberados pela Comissão de Avaliação de Assistência Estudantil do NAE/UENP e pela Coordenação Geral do NAE.

---

Profa. Dra. Rosiney Aparecida Lopes do Vale  
Coordenadora Geral do NAE/UENP

**Edital nº007/2024 – NAE/UENP**

**ANEXO I- DECLARAÇÃO AUTOSSUFICIENTE**

Eu, \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro, \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado, \_\_\_\_\_, Telefone \_\_\_\_\_.

Declaro para fins do processo de seleção para concessão do benefício Auxílio Permanência/23 da UENP, que:

- a) Minha profissão é \_\_\_\_\_
- Tenho renda Média de R\$ \_\_\_\_\_ mensal
- Recebo auxílio mensal/pensão alimentícia no valor mensal de R\$ \_\_\_\_\_
- Realizo trabalho esporádico ou “bicos” recebendo uma média de R\$ \_\_\_\_\_
- Trabalho na economia informal recebendo média de R\$ \_\_\_\_\_
- Pago pensão alimentícia no valor de R\$ \_\_\_\_\_
- Posso bolsa/Estágio/ajuda de custo (mesada) no valor mensal de R\$ \_\_\_\_\_
- Não possuo carteira de trabalho
- Sou do lar, sem nenhuma renda
- Estou desempregado(a), sem rendimento
- Estou desempregado(a) com seguro-desemprego no valor mensal de R\$ \_\_\_\_\_
- Outros. Especificar \_\_\_\_\_

Por ser expressão da verdade, sob pena de responsabilidade conforme Art. 299 do Código Penal, dato e assino o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) estudante

**Testemunha 1**

Nome:

CPF:

RG:

Endereço:

Telefone:

Assinatura

**Testemunha 2**

Nome:

CPF:

RG:

Endereço:

Telefone:

Assinatura



**Edital nº007/2024 – NAE/UENP**

**ANEXO III- CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro, \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado, \_\_\_\_\_, Telefone \_\_\_\_\_, Declaro-me, para fins do processo de seleção para concessão do benefício Auxílio Permanência/2024 da UENP:

<b>Crítérios</b>	<b>Assinalar</b>	<b>Pontuação</b>	
Estudante gestante.		1 ponto	
Estudante com 1(um/a) filho(a) menor de 6 anos.		1 ponto	
Estudante com 2(dois/duas) ou mais filhos(as) menores de 6 anos.		2 pontos	
Estudante (ou dependente) que tenha condição de saúde que requer gastos com tratamento contínuo.		1 ponto	
<b>Estudante que ingressou por meio da política afirmativa de cotas da UENP:</b>			
<b>1) Sociais:</b> estudantes com ensino médio integralmente público.		2 pontos	
<b>2) Raciais:</b> estudante negro(a) com ensino médio integralmente público.		2 pontos	
<b>3) PCD:</b> estudante com deficiência independente do percurso escolar.		2 pontos	
Estudante com despesas com transporte para deslocamento até o campus; e que resido em zona rural ou em município diferente de onde está localizado o campus, e que não tenho convênio de transporte público.		1 ponto	
Estudante com despesas com moradia.		1 ponto	

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) estudante

**Endereço:** Av. Getúlio Vargas, 850. Centro. Jacarezinho - PR - CEP 86400-000

**Telefone:** (43) 3511-3200 - Ramal 226

**Edital nº007/2024 – NAE/UENP**

**ANEXO IV– FICHA CADASTRAL**

Campus da UENP: \_\_\_\_\_

Chefe de divisão do NAE: \_\_\_\_\_

**Identificação do(a) estudante**

Nome completo:
E-mail:
Telefone:
Número da conta-corrente (Banco do Brasil):
Agência do Banco (Banco do Brasil):

**Dados do benefício com o qual o(a) estudante foi contemplado(a)**

<input type="checkbox"/> Auxílio Permanência/2024
Valor mensal: R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) estudante